



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



À  
FLF VASCONCELOS GRÁFICA ME  
Rua Madalena Nunes, Nº 401, centro  
CEP. 62.320-000 - Tianguá-Ce.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 05.31.01/2017-PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, conforme especificações parte integrante deste processo.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Deputado Manuel Francisco, Nº 650 - Centro - TIANGUÁ - CE, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Valdeci Vieira de Azevedo  
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

RECEBIDO EM: 12/06/17

Francisca Liziane Farias Vasconcelos  
CPF Nº 884.279.513-53



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 05.31.01/2017-PP  
CONTRATO N.º 20179020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.31.01/2017-PP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ E A EMPRESA FLV VASCONCELOS GRÁFICA ME, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, C.N.P.J. N.º 06.577.530/0001-83, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Valdeci Vieira de Azevedo, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FLV VASCONCELOS GRÁFICA ME, com sede na Rua Madalena Nunes, N.º 401, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 07.435.420/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Francisca Liziane Farias Vasconcelos, R.G. 97028120046, CPF 884.279.513-53, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.31.01/2017-PP, do PROCESSO N.º 05.31.01/2017-PP, pelo presente instrumento avençam um contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 05.31.01/2017-PP - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 05.31.01/2017-PP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSOS PARA PAGAMENTO TAM 42x30, OFFSET 120G	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
2	CAPAS DE PROJETOS DE LEIS, TAM: 42X30, OFFSET 240G COLORIDA TRÍPLEX	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
3	CAPAS DE INTEGRAÇÃO A PROCESSOS TAM: 42x30 120KG COLORIDA. TRIPLEX AP	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
4	ENVELOPES, TIMBRADO, TAMANHO GRANDE COLORIDO	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
5	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL TAM 21x15, 50x2 VIAS, 4x0 COR, CARBONADO	BLOC	SMILICOPY GRÁFICA	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
6	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 4x0 COR, TAM	BLOC	SMILICOPY GRÁFICA	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00

Rua Deputado Manuel Francisco, 650 - Centro  
Tianguá - Ceará - Cep:62.320.000 - Cx. Postal:21  
CNPJ:06.577.530/0001-83, Tel:(88) 3671-1735

Email: [camaratgalicitacao@gmail.com](mailto:camaratgalicitacao@gmail.com)



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

	21x31, OFFSET 75G, COLORIDO CARBONADO					
7	BLOCO TIMBRADO, 4x0 COR, TAM 21x31, OFFSET COLORIDO	BLOC	SMILICOPY GRÁFICA	80	R\$ 27,80	R\$ 2.224,00
8	BANNER'S PARA SOLENIDADES TAM: 1,50x0,90	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
9	BANNER'S PARA SOLENIDADES TAM: 1,50x2,00	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
10	INFORMATIVO, TAM A3 4 PÁGINAS, COCHE 90KG, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
11	LONA PARA IMPRESSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA, TAM VARIADOS, COLOR	METROS	SMILICOPY GRÁFICA	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
12	IMPRESSÃO DE ADESIVOS, PARA AS AÇÕES DA CÂMARA, TAM VARIADOS, COLOR	METROS	SMILICOPY GRÁFICA	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
13	ADESIVO PARA VEÍCULOS EM SERVIÇOS DA CÂMARA, TAM UNITÁRIO 49x30M <sup>2</sup> , COLORIDO	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00
14	FICHA DE PRATELEIRAS 4x1 COR, TAM 21x15 OFFSET, 180G	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
15	CARTÕES PARA SOLENIDADES DAS AÇÕES DA CÂMARA, TAM 21x15, PAPEL TRÍPLEX COLORIDO	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	1.000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
16	ENVELOPES, TIMBRADOS, TAM PEQUENO	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
17	ENVELOPES, TIMBRADOS, TAM MÉDIO	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
18	ENVELOPES, TIMBRADOS, TAM GRANDE	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
19	CARIMBOS AUTOMÁTICOS TAM GRANDE	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	20	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
20	CARIMBOS MADEIRA TAM MÉDIO	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
21	IMPRESSÃO DE CONVITES COLORIDO TAM 21x30 PARA SOLENIDADES DA CÂMARA	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
22	CONVITE COLORIDOS PARA ENVENTOS TAM 21x30 COM DUAS DOBRAS EM PAPEL COUCHÊ 150G	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
23	ENVELOPE TAM 24x34 COM IMPRESSÃO 4 CORES PAPEL OFFSET 90G	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
24	ADESIVOS ESTERNO VINIL FORMATO 48x32CM 3x0 COR LOGOMARCA DA CÂMARA	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
25	ENVELOPE FORMATO 11x21CM, 4x0 COM PAPEL OFFSET 90G	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
26	CARTÃO DE VISITA TAM 9x5CM COLORIDO NO COUCHÊ 90KG, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM ACABAMENTO	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
27	ENVELOPES TAM 10x15 PARA	UNID	SMILICOPY	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00

*Handwritten signature: Liziane*



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

	CONVITES DAS AÇÕES DA CÂMARA COLORIDO IMPRESSÃO		GRÁFICA			
28	PLACAS DE INFORMAÇÃO PARA PLACAS, CHAPA ACM 30, TAM: 40x15	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
29	CERTIFICADO TAMANHO 21x29,7, COLORIDO PARA EVENTOS DA CÂMARAS AP 250G	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
30	LIVRO PARA LEI ORGÂNICA, CÂMARA MUNICIPAL TAM 21x12CM, OFF-SETAP 24KG/126FLS, FRENTE E VERSO COM CAPA COLORIDA NO AP: TRÍPLEX 240KG.	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
31	CALENDÁRIO ANUAL TAM A3	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	2.000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
32	LIVRO REGIMENTO INTERNO	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
33	ETIQUETAS	UNID	SMILICOPY GRÁFICA	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.31.01/2017-PP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no local indicado pela Câmara Municipal, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Rua Deputado Manuel Francisco, 650 – Centro  
Tianguá – Ceará – Cep:62.320.000 – Cx. Postal:21  
CNPJ:06.577.530/0001-83, Tel:(88) 3671-1735

Email: [camaratglicitacao@gmail.com](mailto:camaratglicitacao@gmail.com)

*Loiziane*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Câmara Municipal.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Câmara Municipal, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no BANCO DO NORDESTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

*Leiziane*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ 73.433,80 (Setenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) e onerará recursos orçamentários na dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - elemento de despesa 3.3.90.39.00.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

*Coiziane*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Tianguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.31.01/2017-PP** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

*Reiziane*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Tianguá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



**VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Tianguá, 12 de Julho de 2017



**Francisca Liziane Farias Vasconcelos**  
CPF Nº 884.279.513-53  
FLF VASCONCELOS GRÁFICA ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. Kenel Muniz de C. Sousa

2. 